



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 — Tel. (0xx35) 3525-1676 — CNPJ 04.492.224/0001-19
CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

Proposição de Lei n.º 009/2004

APROVADO
30-03-2004

Maria de Lourdes Ferreira Lopes dos Reis, Presidenta da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), no uso de suas atribuições, faz saber que o Vereador Fabiano Martins Cunha apresentou, e a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município **autorizado** a reduzir para 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho do servidor público municipal legalmente responsável por excepcional ou por dependente em tratamento especializado fora do domicílio.

Art. 2º. A redução da jornada de trabalho de que trata este artigo dependerá de requerimento do interessado e será instruído:

- I — com a certidão de nascimento ou termo de curatela ou tutela; e
- III — atestado médico.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 30 de março de 2004


Maria de Lourdes Ferreira Lopes dos Reis
Presidenta da Câmara